



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº.1.562, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 420.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(50) 3.1.90.13.00.00.2.009.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(223) 3.1.90.13.00.00.2.034.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(455) 3.1.90.13.00.00.2.074.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 220.000,00

Total suplementação

R\$ 420.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

- (227) 3.1.90.13.00.00.2.038.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 80.000,00
 (270) 3.1.90.94.00.00.2.038.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 20.000,00
 (271) 3.3.90.14.00.00.2.038.01.0500 Diária Civil R\$ 10.000,00
 (276) 3.3.90.39.00.00.2.038.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00
 (337) 3.1.90.94.00.00.2.040.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00
 (279) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 30.000,00
 (280) 3.1.90.11.00.00.2.042.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 40.000,00
 (231) 3.1.90.13.00.00.2.042.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 15.000,00
 (290) 3.1.90.04.00.00.2.043.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 10.000,00
 (232) 3.1.90.13.00.00.2.043.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 6.000,00
 (292) 3.1.90.94.00.00.2.043.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 20.000,00
 (293) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0500 Material de Consumo R\$ 20.000,00
 (297) 3.1.90.11.00.00.2.044.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00
 (233) 3.1.90.13.00.00.2.044.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00
 (298) 3.1.90.94.00.00.2.044.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00
 (299) 3.3.90.14.00.00.2.044.01.0500 Diária Civil R\$ 15.000,00
 (309) 3.3.90.39.00.00.2.046.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

Total suplementação R\$ 3.000.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.563, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 510.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

- (465) 3.3.90.30.00.00.2.074.01.0500 Material de Consumo R\$ 80.000,00
 (468) 3.3.90.39.00.00.2.074.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00
 (458) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0500 Material de Consumo R\$ 140.000,00
 (482) 3.3.90.30.00.00.2.076.01.0500 Material de Consumo R\$ 150.000,00
 (460) 3.3.90.30.00.00.2.084.01.0500 Material de Consumo R\$ 40.000,00

Total suplementação R\$ 510.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.562, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 420.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- (50) 3.1.90.13.00.00.2.009.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- (223) 3.1.90.13.00.00.2.034.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

- (455) 3.1.90.13.00.00.2.074.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 220.000,00

Total suplementação R\$ 420.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.561, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.